

Proc. TC-003.869/2003-6
Tomada de Contas Especial
Correção de erro material

Parecer

Esta representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta alvitrada pela Unidade Técnica à peça n.º 31, e da Súmula n.º 145 da jurisprudência do TCU, por inexatidão material, o subitem 1.1 do Acórdão n.º 3.017/2012 - 1.ª Câmara, *in* Ata n.º 18, a fim de que onde se lê “Wilma **Mioia**”, leia-se “Wilmo **Miola**”.

Ministério Público, 17 de setembro de 2012.

Cristina Machado da Costa e Silva
Subprocuradora-Geral